



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Secretaria Municipal de Finanças

Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº12/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2018

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 08/03/2018

Horário: 08:00 horas

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2018

Aos quatorze dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito, na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG n.º 000.743.389, SSP/MS e CPF n.º 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, Centro, Aquidauana - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas:

Carlos Antonio Vaz – ME inscrita no CNPJ sob n.º 10.595.413/0001-10, estabelecida na Rua Irmãos Diacópulos, n.º 221, Bairro Alto, telefone: 67 3241-3092, CEP 79200-000, em Aquidauana/MS, doravante denominada DETENTORA DA ATA, representada pelo Senhor **Carlos Antônio Vaz**, portador do RG n.º 8943 – SSP/MS e CPF n.º 203.253.981-00; **Tavares & Soares Ltda** inscrita no CNPJ sob n.º 00.641.325/0001-53, estabelecida na Rua Dr. Nicola Casal Caminha, n.º 419, Polo Empresarial Norte, telefone: 67 3351-5969, CEP 79018-815, em Campo Grande/MS, doravante denominada DETENTORA DA ATA, representada pelo Senhor **Celso Rodrigues Ferreira**, portador do RG n.º 00.755.416 – SSP/MS e CPF n.º 489.993.261-87; **Forthe Lux Comercio e Serviço Ltda - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 08.265.264/0001-89, estabelecida na Rua Dona Teresa Cristina, n.º 611, Bairro Guanabara, telefone: 67 3042-1002, CEP 79013-560, em Campo Grande/MS, doravante denominada DETENTORA DA ATA, representada pelo Senhor **Jason Soares dos Santos**; Portador do RG nº 1181834 SSP/MS e CPF nº 002.584.241-25, **Mercado São Rafael Eireli – EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 21.320.654/0001-72, com sede na Rua Estevão Alves Corrêa, nº 1902, Bairro Alto, na cidade de Aquidauana/MS, CEP 79.200-000 doravante denominada DETENTORA DA ATA neste ato representada por **Marcelo de Araújo Gomes** portador do RG nº 921.151 SSP/MS e CPF nº 849.703.751-00; **I. A. Campagna Júnior e Cila Ltda** inscrita no CNPJ sob n.º 06.298.377/0001-55, estabelecida na Rua Presidente Delfin Moreira - 478, Vila Dr. Jair Garcia, CEP 79.112-400, em Campo Grande/MS, doravante denominada DETENTORA DA ATA, representada pelo Senhor **Izolito Amador Campagna Júnior**, Portador do RG nº 718.667 SSP/MS e CPF 639.209.561-68; **DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 22.416.818/0001-22, estabelecida na Rua São Benedito, n.º 18, Vila Santa Luzia, CEP 79116-280, em Campo Grande/MS doravante denominada DETENTORA DA ATA neste ato representada por **Marcos Antonio Bastos de Almeida** portador do RG nº 418762 SSP/MS e CPF nº 403.224.321-20; **FLÁVIO RICARDO ARTIGAS DA SILVA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.952.362/0001-97, com estabelecimento na Rua João Leite Ribeiro, nº 663, Centro, na cidade de Anastácio/MS, CEP 79210-000 doravante denominada DETENTORA DA ATA neste ato representada por **Flavio Ricardo Artigas da Silva**, portador do RG nº 1012967 SSP/MS, e CPF n.º 696.981.711-34 e **NOVITA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 24.205.885/0001-23, estabelecida na Rua Delamare, n.º 1.121 – Fundos lojas, Centro, CEP 79.300-030, em Corumbá/MS doravante denominada DETENTORA DA ATA neste ato representada por **Mohammad Abdel Majid Beirat** portador do RG nº V220821J DPMF/DR e CPF nº 698.860.321-20; nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Secretaria Municipal de Finanças

Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 12/2018 e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Presencial nº 6/2018, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para Aquisição de gêneros alimentícios para atender as Secretarias Municipais, Fundações e Autarquias do município de Aquidauana/MS. de acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital que originou a presente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

Carlos Antonio Vaz – ME: R\$ 392.820,00 (trezentos e noventa e dois mil oitocentos e vinte reais)

Item	Descrição	Und	Marca	Qtd	Valores em R\$ (Real)	
					Unitário	Total
13	Carne de segunda inteira	pct	Friboi	195	54,49	10.625,55
14	Carne moída de segunda	Kg	Friboi	890	10,64	9.469,60
33	Pão Francês	Kg	Yuki	9.150	8,49	77.683,50
43	Carne bovina charqueada	Kg	Pantaneira	950	18,00	17.100,00
62	Carne bovina em bife	Kg	Friboi	800	18,99	15.192,00
108	Carne bovina em cubo	Kg	Friboi	600	18,99	11.394,00

Tavares & Soares Ltda: R\$ 113.531,00 (cento e treze mil quinhentos e trinta e um reais)

Item	Descrição	Und	Marca	Qtd	Valores em R\$ (Real)	
					Unitário	Total
5	Leite em pó	Pct	Kanky	800	7,4	5.920,00
17	Farinha de mandioca	Kg	Guaporé	612	4,1	2.509,20
29	Macarrão parafuso com ovos	Pct	Bortolini	1.100	1,39	1.529,00
66	Queiro parmesão ralado	Und	Buritama	80	2,75	220,00
72	Milho para pipoca	Pct	Guaporé	600	2,07	1.242,00
78	Macarrão tipo espaguete	Kg	Bortolini	1560	3,07	4.789,20
80	Fubá	Kg	Agrobal	565	0,96	542,40
78	Sal	Kg	Master	505	0,88	444,40
88	Biscoito salgado	Pct	Dallas	2.850	2,62	7.467,00
92	Fermento em pó químico	Und	Trisanti	920	1,65	1.518,00
94	Chá mate - 250g	Und	Rico	1.230	2,36	2.902,80
106	Leite integral vida longa	Litro	Leitebom	3.250	2,98	9.685,00
116	Vinagre de vinho	Und	Neval	410	3,71	1.521,10
117	Azeitona com caroço	Pct	Campo belo	350	8,00	2.800,00
118	Biscoito água e sal	Und	Dallas	1.800	2,62	4.716,00
119	Polvilho azedo	Kg	Guaporé	100	4,48	448,00
124	Café 250g	Pct	Brasil	1.400	3,98	5.572,00
133	Farinha de rosca	Und	Guaporé	150	4,30	645,00
136	Leite condensado	Und	Leitebom	500	3,18	1.590,00
141	Leite de coco 200 ml	Und	Vitacoco	100	1,79	179,00
142	Milho verde em conserva 200g	Und	So fruta	850	1,27	1.079,50
150	Suco diversos sabores - 500 ml	Gar	Da fruta	400	3,24	1.296,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Secretaria Municipal de Finanças

Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

I. A. Campagna Júnior e Cila Ltda: R\$ 60.436,72 (sessenta mil quatrocentos e trinta e seis reais e setenta e dois centavos)

Item	Descrição	Und	Marca	Qtd	Valores em R\$ (Real)	
					Unitário	Total
4	Colorífico	Pct	Guaporé	202	6,24	1.260,48
7	Ovos brancos	Dz	Camva	1.124	4,45	5.001,80
8	Tempero alho e Sal	Und	Nutre	162	4,49	727,38
11	Sardinha em conserva	Lt	Nave	436	2,52	1.098,72
20	Salsicha - Pct 3 Kg	Pct	Estrela	790	17,80	14.062,00
27	Bacon	Kg	Paleta	65	14,28	928,20
38	Polpa de goiaba	Und	Multipopas	300	1,11	333,00
47	Iogurte sabores variados	Und	Camby	1.800	4,79	8.622,00
55	Pão de forma	Pct	Mister	250	4,48	1.120,00
70	Farinha de trigo especial	Kg	Pantanal	2250	1,87	4.207,50
73	Chocolate Granulado	Pct	Mavalerio	100	1,95	195,00
76	Farinha de trigo - embalada	Kg	Pantanal	45	1,77	79,65
82	Ervilha em conserva - 200g	Lt	Bonare	50	11,18	559,00
84	Extrato de tomate	Und	Quero	1.172	5,17	6.059,24
105	Polpa de fruta	Pct	Multipopas	300	1,26	378,00
107	Ovos de galinha classe A - tipo 3	Dz	Camva	190	4,47	849,30
112	Suco de frutas variados - 1 litro	Und	Marata	250	3,52	880,00
113	Pirulito sabores diversos (500g)	Pct	Riclan	100	7,78	778,00
114	Balas diversas (500g)	Pct	Boavistense	180	5,98	1.076,40
120	Achocolatado em pó	Und	Merilu	1.325	2,59	3.431,75
131	Ervilha em conserva sachê	Und	Goias Verde	530	1,54	816,20
134	Feijão preto tipo 1	Und	Femila	510	3,88	1.978,80
138	Massa para lasanha	Cx	Vitarella	200	2,97	594,00
144	Gelatina preparado em pó 1 Kg	Und	Qualmix	410	8,43	3.456,30
158	Panetone com frutas	Und	Xexel	300	6,48	1.944,00

Forthe Lux Comércio e Serviço Ltda: R\$ 131.115,00 (cento e trinta e um mil e cento e quinze reais)

Item	Descrição	Und	Marca	Qtd	Valores em R\$ (Real)	
					Unitário	Total
1	Carne de segunda inteira	Kg	Big beef	700	11,25	7.875,00
45	Costela bovina	Kg	Big beef	550	9,50	5.225,00
48	Linguça bovina	Kg	Bello	580	8,98	5.208,40
60	Tilápia em filé	Kg	Bello	200	26,00	5.200,00
63	Linguça de frango	Kg	Bello	200	7,95	1.590,00
69	Açúcar pacote 2kg	Pct	Estrela	5.145	3,72	19.139,40
71	Milho para canjica	Und	Guaporé	200	1,42	284,00
74	Tempero alho e Sal 1kg	kg	Nutri	20	4,50	90,00
75	Arroz agulhinha	Pct	Pantanal	2.020	9,30	18.786,00
79	Farinha para quibe	Pct	Guaporé	100	2,80	280,00
81	Creme de leite	Und	Mococa	400	2,00	800,00
85	Óleo de soja 900 ml	Und	Concórdia	2.021	3,06	6.184,26
89	Biscoito doce	Pct	Dallas	1.840	2,63	4.839,20
93	Canela em pó	Und	Keli	150	2,85	427,50
110	Erva doce - 40g	Pct	Keli	50	3,24	162,00
115	Chá mate - 400g	Und	União	2.100	4,65	9.765,00
122	Biscoito maisena	Und	Dallas	1.700	2,63	4.471,00
123	Café 500g	Pct	Cereja	3.496	7,15	24.996,40
129	Cravo da índia	Und	Keli	150	3,80	570,00
143	Adoçante dietético stevia 80ml	Und	Açugrim	350	3,00	1.050,00
145	Suco concentrado em pó 1Kg	Und	Celli	250	5,10	1.275,00
147	Refrigerante 2 litros	Fd	Talbaina	806	15,30	12.331,80
151	Suco em pó (1000g) sabor laranja	Pct	Celli	1.100	5,10	5.610,00
156	Água mineral 1,5l	Und	Hidratat	350	1,59	556,50
157	Água mineral sem gás, copo 200ml	Cx	Aquarela	1.300	15,10	19.630,00

DJE Distribuidora de Alimentos Eireli – ME: R\$ 61.901,91 (sessenta e um mil novecentos e um reais e noventa e um centavos)

Item	Descrição	Und	Marca	Qtd	Valores em R\$ (Real)	
					Unitário	Total
6	Mamão formosa	Kg	Ceasa	2.710	2,79	7.560,90
9	Tomate salada	Kg	Ceasa	2.290	4,20	9.618,00
12	Mel sachê 5g	Kg	Vô Pedro	100	8,35	835,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Secretaria Municipal de Finanças

Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

21	Sardinha em lata 250g	Lt	Nave	20	5,69	113,80
26	Abóbora cabotiã	Kg	Ceasa	620	2,00	1.240,00
28	Maçã vermelha nacional fugi	Kg	Ceasa	4.270	3,40	14.518,00
31	Cenoura	Kg	Ceasa	1.500	2,14	3.210,00
35	Abacaxi Havai	Und	Ceasa	100	4,58	458,00
36	Batata inglesa	Kg	Ceasa	2.227	2,03	4.520,81
50	Mandioca descascada tipo branca	Kg	Ceasa	820	3,75	3.075,00
52	Melancia	Kg	Ceasa	900	1,48	1.332,00
57	Pera Argentina	Kg	Ceasa	120	12,59	1.510,80
61	Uva Itália ou Rubi	Kg	Ceasa	150	13,99	2.098,50
95	Acelga	Maço	Ceasa	200	4,50	900,00
97	Batata doce	Kg	Ceasa	200	2,10	420,00
100	Vagem	Kg	Ceasa	150	13,50	2.025,00
101	Abacaxi tipo pérola	Kg	Ceasa	210	4,79	1.005,90
102	Laranja pêra	Kg	Ceasa	2.240	1,58	3.539,20
104	amão papaia	Kg	Ceasa	200	4,20	840,00
135	Flocos de milho açucarado	Pct	Xodomilho	150	3,75	562,50
139	Açúcar mascavo	Kg	Natus	150	11,57	1.735,50
154	Refrigerante zero 2 litros	Und	Refriko	180	4,35	783,00

Mercado São Rafael Eireli – EPP: R\$ 119.094,79 (cento e dezenove mil noventa e quatro reais e setenta e nove centavos)

Item	Descrição	Und	Marca	Qtd	Valores em R\$ (Real)	
					Unitário	Total
2	Abobrinha verde	Kg	Ceasa	220	2,59	569,80
3	Mandioca com casca	Kg	Ceasa	48	2,60	124,80
10	Requeijão cremoso	Copo	Clara milk	800	3,34	2.672,00
16	Banana nanica	Kg	Ceasa	3.960	2,19	8.672,40
18	Frango - coxa e sobre coxa	Kg	Bello	1.890	4,65	8.788,50
19	Peito de Frango	Kg	Ouro	900	5,85	5.265,00
22	Iogurte com polpa de fruta	Und	Imagem	120	3,25	390,00
23	Alface crespa	Und	Ceasa	1.020	2,49	2.539,80
24	Couve	Maço	Ceasa	450	2,47	1.111,50
30	Cebola	Kg	Ceasa	1.620	2,40	3.888,00
32	Queijo muçarela fatiado	Kg	Camby	350	19,90	6.965,00
34	Repolho	Kg	Ceasa	1.020	1,49	1.519,80
37	Polpa de acerola	Und	Multipolpa	300	1,15	345,00
40	Ameixa nacional	Kg	Ceasa	150	10,99	1.648,50
49	Linguiça calabresa	Kg	Perdigão	100	11,90	1.190,00
51	Margarina vegetal - 500g	Und	Doriana	1.580	4,76	7.520,80
53	Mussarela fatiada	Kg	Caçu	590	22,00	12.980,00
54	Melão amarelo	Kg	Ceasa	150	3,05	457,50
56	Pão tipo Hot Gog	Und	Saborozitos	11.220	0,59	6.619,80
59	Presunto	Kg	Lebon	350	17,99	6.296,50
67	Molho de tomate	Lt	Tarantela	150	3,89	583,50
68	Orégano 200g	Und	Donana	150	8,49	1.273,50
77	Feijão Cariquinha tipo 1	Pct	Super rede	2.636	2,44	6.431,84
83	Milho verde em conserva	Lt	Sofruta	190	10,99	2.088,10
86	Adoçante dietético artificial líquido	Und	Adocyl	100	2,20	220,00
90	Biscoito doce tipo rosquinha	Pct	Dallas	2.030	2,67	5.420,10
91	Fermento biológico seco	Und	Goog	1.545	0,99	1.529,55
98	Beterraba	Kg	Ceasa	1.250	2,20	2.750,00
109	amido de milho	Und	Lozemil	200	3,99	798,00
111	Batata palha - 500g	Pct	Freetaz	150	8,50	1.275,00
121	Aveia em flocos	Und	Yoki	150	2,49	373,50
125	Chá sabor camomila	Cx	Barão	110	5,90	649,00
126	Chá sabor erva cidreira	Cx	Barão	80	4,99	399,20
127	Chá sabor hortelã	Cx	Barão	100	5,90	590,00
128	Coco ralado	Pct	Bom coco	400	2,29	916,00
130	Doce de leite pastoso	Und	Doleite	100	3,69	369,00
132	Farinha láctea	Und	Nestlé	150	12,75	1.912,50
137	Maionese Tradicional	Und	Arisco	500	3,30	1.650,00
140	Caldo de galinha	Cx	Kitano	70	1,79	125,30
152	Suco artificial adoçado cx c/ 15 env.	Cx	Kamp	1.280	7,95	10.176,00

Flavio Ricardo Artigas da Silva: R\$ 66.159,00 (sessenta e seis mil cento e cinquenta e nove reais)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Secretaria Municipal de Finanças

Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

Item	Descrição	Und	Marca	Qtd	Valores em R\$ (Real)	
					Unitário	Total
148	Barra de gelo 5Kg	Pct		680	9,90	6.732,00
149	Barra de gelo cubo	Pct		330	15,90	5.247,00
155	Água Mineral galão de 20 litros	Und	Por do Sol	6.300	8,60	54.180,00

Novita Empreendimentos e Construtora Ltda – ME: R\$ 41.740,95 (quarenta e um mil setecentos e quarenta reais e noventa e cinco centavos)

Item	Descrição	Und	Marca	Qtd	Valores em R\$ (Real)	
					Unitário	Total
15	Banana maçã	Kg	Ceasa	350	4,00	1.400,00
25	Fígado bovino	Kg	JBS	500	7,30	3.650,00
39	Polpa de Maracujá	Und	Multipolpa	300	2,00	600,00
41	Berinjela	Kg	Ceasa	150	3,10	465,00
42	Brócolis em maço	Und	Ceasa	200	3,90	780,00
44	Cheiro verde	Maço	Ceasa	712	1,60	1.139,20
46	Couve flor	Und	Ceasa	200	5,30	1.060,00
58	Pimentão verde	Kg	Ceasa	105	4,95	519,75
64	Queijo fresco	Und		180	18,00	3.240,00
65	Queijo meia cura	Und		80	22,00	1.760,00
96	Alho	Kg	Ceasa	890	8,50	7.565,00
99	Chuchu	Kg	Ceasa	200	3,65	730,00
103	Limão Taiti	Kg	Ceasa	100	1,60	160,00
146	Torrada levemente salgada	Und	Adri	1.500	2,30	3.450,00
153	Água mineral sem gás 500ml	Fd	Água New	1.770	8,60	15.222,00

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação integral ou de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s) Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana –MS e por demais Secretarias e/ou Municípios que solicitarem a devida adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame,



mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Municipal de Administração a qual designará o Fiscal da Ata de Registro de Preços, que poder ter auxílio de servidores previamente designados por cada Secretaria participante da presente Ata.

a) Cada Secretaria/Fundação/Autarquia participante da presente Ata de Registro de Preços terá um servidor que será indicado pelo gestor da pasta para atuar auxiliando o fiscal, ficando responsável pelo recebimento e conferência dos produtos de sua pasta.

4.2. Após contrato ou equivalente, a entrega e/ou a prestação do serviço deverá ser feita em dia útil, no período matutino, da 07:00 às 11:00, em local a ser definido pelo Município, dentro do perímetro urbano de Aquidauana/MS, conforme ANEXO VIII DO EDITAL - CRONOGRAMA PARA ENTREGAS, após cada solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento/ordem de serviço podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega e/ou início da prestação do serviço começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail, no qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, sendo que os fornecedores obrigam-se a atender os itens registrados sem quantidades mínimas.

4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade, o local para a entrega/atendimento, o carimbo e a assinatura do responsável, contendo o número de referência da Ata/Contrato.

4.3. O(s) fornecedor(e)s classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4 Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5 – O recebimento dos itens se efetivará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, assinados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato/Ata, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do item pelo Fiscal, devidamente identificado, designado pelo Gestor da pasta nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, refazimentos ou ressarcimentos.

c) Serão recusados os itens que não atendam as especificações exigidas pelo Município.



4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.8. Do(s) item(ns) entregue(s)/executado(s) deverão ser emitida(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) distintas, ou seja, de acordo com as Requisição/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o item, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega/atendimento, devendo estar acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 54 de 14/12/2016, sendo devidamente recebida(s) pelo Gestor e Fiscal da Ata/Contrato, devidamente identificado(s), designado pelo Secretário da Pasta, além das demais exigências legais.

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços serão firmadas com a Secretaria solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Contrato ou documento equivalente, quando presentes obrigações futuras ou entrega parcelada.

5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

6.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

6.3. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços conforme Quadro Comparativo de Preços anexo à presente Ata.



7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Gestor da Ata formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrada das Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) na Secretaria de Finanças, estando esta(s) conforme cláusula 4.8 da presente Ata, onde poderá ser feita ainda pelo Município a verificação, a cada pagamento realizado, de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

a) Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal e/ou Estadual (conforme o caso), Federal e INSS;

b) Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado;

c) Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.1 – Nas **Faturas ou Notas Fiscais** devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado, deverá **constar número do processo administrativo, número do pregão presencial, nº da nota de empenho/contrato**, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.2 – Será feita pelo Município a comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base no índice IPCA (IBGE).

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a empresa vencedora poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Procuradoria Geral do



Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.12. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

9. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar os documentos referentes ao fornecimento do objeto, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 0,5% (meio) por cento por dia de atraso na entrega, sobre o valor da requisição/fatura, até o limite de 15% sobre o valor total registrado;

II - Rescisão unilateral se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular no fornecimento ou na prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

9.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.



9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.11. Competirá a Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 9.3.

9.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima das diversas Secretarias do Município, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

9.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

9.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III - For constatado que os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Conforme Quadro Comparativo de Preços (em anexo) o Valor Total dos itens com o menor preço registrado é de R\$ 705.760,08 (setecentos e cinco mil, setecentos e sessenta reais e oito centavos). Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas poderão correr as custas da(s) seguinte(s) fonte(s) de recurso(s):

Órgão:	15	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade:	15.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Funcional:	04.122.0201	Administração Geral
Projeto/Atividade:	2.008	Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Administração
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0000	Material de Consumo
Código Reduzido:	000059	

Órgão:	21	SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE
--------	----	--



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Secretaria Municipal de Finanças

Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

Unidade:	21.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE
Funcional:	20.608.0215	Promoção da Produção Agropecuária
Projeto/Atividade:	2.041	Manutenção e Operacionalização da Secretaria Produção e Meio Ambiente
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0000	Material de Consumo
Código Reduzido:	000326	

Órgão:	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade:	22.01	SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Funcional:	15.452.0205	Serviços Urbanos
Projeto/Atividade:	2.032	Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0000	Material de Consumo
Código Reduzido:	000515	

Órgão:	19	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade:	19.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Funcional:	10.301.0208	Atenção Básica
Projeto/Atividade:	2.083	Manutenção e Operacionalização Dos Programas da Atenção Básica
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0002	Material de Consumo
Código Reduzido:	000086	

Órgão:	19	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade:	19.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Funcional:	10.301.0208	Atenção Básica
Projeto/Atividade:	2.083	Manutenção e Operacionalização dos Programas da Atenção Básica
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0014	Material de Consumo
Código Reduzido:	000087	

Órgão:	19	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade:	19.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Funcional:	10.301.0208	Atenção Básica
Projeto/Atividade:	2.083	Manutenção e Operacionalização Dos Programas da Atenção Básica
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0031	Material de Consumo
Código Reduzido:	000088	

Órgão:	19	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade:	19.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Funcional:	10.302.0210	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade:	2.096	Teto Municipal da Média e Alta complexidade Ambulatorial - MAC
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0002	Material de Consumo
Código Reduzido:	000278	

Órgão:	19	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade:	19.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Funcional:	10.302.0210	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade:	2.096	Teto Municipal da Média e Alta complexidade Ambulatorial - MAC
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0014	Material de Consumo
Código Reduzido:	000279	

Órgão:	19	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade:	19.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Funcional:	10.302.0210	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade:	2.096	Teto Municipal da Média e Alta complexidade Ambulatorial - MAC
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0031	Material de Consumo
Código Reduzido:	000280	



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Secretaria Municipal de Finanças

Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

Órgão:	19	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade:	19.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Funcional:	10.304.0211	Vigilância Sanitária
Projeto/Atividade:	2.109	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Vigilância Sanitária
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0002	Material de Consumo
Código Reduzido:	000436	

Órgão:	19	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade:	19.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Funcional:	10.304.0211	Vigilância Sanitária
Projeto/Atividade:	2.109	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Vigilância Sanitária
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0014	Material de Consumo
Código Reduzido:	000437	

Órgão:	19	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade:	19.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Funcional:	10.304.0211	Vigilância Sanitária
Projeto/Atividade:	2.109	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Vigilância Sanitária
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0031	Material de Consumo
Código Reduzido:	000438	

Órgão:	20	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade:	20.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional:	08.244.0218	Assistência Comunitária
Projeto/Atividade:	2.054	Manutenção dos Programas e Gestão das Ações Sociais
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0000	Material de Consumo
Código Reduzido:	000057	

Órgão:	20	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade:	20.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional:	08.244.0218	Assistência Comunitária
Projeto/Atividade:	2.055	Manutenção dos Serviços de Proteção Básica
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0029	Material de Consumo
Código Reduzido:	000079	

Órgão:	20	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade:	20.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional:	08.244.0218	Assistência Comunitária
Projeto/Atividade:	2.056	Manutenção dos Serviços de Proteção Especial
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0029	Material de Consumo
Código Reduzido:	000089	

Órgão:	20	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade:	20.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional:	08.244.0218	Assistência Comunitária
Projeto/Atividade:	2.054	Manutenção dos Programas e Gestão das Ações Sociais
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0082	Material de Consumo
Código Reduzido:	000061	

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Secretaria Municipal de Finanças

Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Aquidauana/MS, 14 de março de 2018.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

Carlos Antonio Vaz – ME
Detentora da Ata

JPM Comercio Atacadista e Serviços Eireli – EPP
Detentora da Ata

Mercado São Rafael Eireli – EPP
Detentora da Ata

Novita Empreendimentos e construtora Ltda
Detentora da Ata

Forthe Lux Comércio e Serviço Ltda
Detentora da Ata

I. A. Campagna Júnior e Cila Ltda
Detentora da Ata

Tavares & Soares Ltda
Detentora da Ata



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Secretaria Municipal de Finanças

Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

DJE Distribuidora De Alimentos Eireli - Me
Detentora da Ata

Flavio Ricardo Artigas da Silva
Detentora da Ata

Euclides Nogueira Junior
Gestor da Ata

TESTEMUNHAS:

Adriana da Costa Marques
CPF: 908.424.211-49

Karin Ajala Coelho de Brito
CPF: 018.605.831-48



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Secretaria Municipal de Finanças

Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

MODELO DE PORTARIA

Portaria de Designação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 05/2018.

O Secretário Municipal de Administração do município de Aquidauana/MS responsável pelo acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 05/2018, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 vem por meio desta designar o Servidor Anderson Ribeiro dos Santos CPF nº 592.252.581-49 para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços, publique-se.

Aquidauana/MS, 14 de março de 2018

Euclides Nogueira Júnior
Gestor da Ata de Registro de Preços

Ciente:

Anderson Ribeiro dos Santos
Fiscal da Ata de Registro de Preços